



Estudo Técnico Preliminar - ETP

Este estudo técnico preliminar – ETP tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública servindo como base para elaboração do termo de referência.

1. ÁREA REQUISITANTE

- 1.1 Secretaria de Saúde – Otaviano Souza (Secretário)
- 1.2 Coordenação PNI – Ana Paula Machado Anselmo

2. OBJETO

2.1 Contratação de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva das Câmaras Frias de Conservação de Vacinas, modelos ELBER CSV120, CSV280 e CSV420, com fornecimento de peças, atendendo assim as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata/PE.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata/PE está solicitando a contratação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva de câmaras de conservação de vacinas. Essa medida se justifica pela importância vital de garantir a eficácia do programa de imunização no Município. As vacinas são extremamente sensíveis às condições de armazenamento, exigindo temperatura e umidade controladas para manter sua eficácia. Qualquer desvio desses parâmetros pode comprometer a qualidade das vacinas e consequentemente à saúde da população. Além disso, as regulamentações sanitárias impõem padrões rigorosos para o armazenamento e manuseio das vacinas, sendo essencial garantir a conformidade com tais normas. A manutenção regular das câmaras de conservação é crucial para prevenir falhas técnicas que possam afetar sua capacidade de manter as condições ideais de armazenamento. Isso não apenas minimiza o risco de perda de vacinas devido a falhas, mas também contribui para a otimização dos recursos públicos, evitando desperdícios. Garantir a disponibilidade contínua de vacinas é fundamental para o sucesso do programa de imunização, protegendo a saúde da população contra doenças evitáveis. Portanto, a solicitação de contratação dos serviços especializados em manutenção de câmaras frias para armazenamento de vacinas reflete o compromisso da Secretaria de Saúde com a segurança, eficácia e continuidade do programa de vacinação na região.

3.2. As vacinas desempenham um papel fundamental na prevenção de doenças infecciosas, especialmente em grupos mais vulneráveis. A prioridade na manutenção preventiva e corretiva ajuda a proteger a saúde pública, garantindo que as vacinas sejam administradas em condições ideais e eficazes. É essencial para garantir a eficácia contínua dos programas de imunização, proteger a saúde pública e evitar perdas significativas de recursos e vacinas.

3.3. As câmaras de conservação de vacinas da Secretaria de Saúde, necessitam de reparo e manutenção. Por isso, é essencial a contratação de assistência técnica, garantindo a manutenção adequada e a continuidade segura do armazenamento de vacinas.

4. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Motivação

- 4.1.1 Garantia da eficácia das vacinas – a manutenção adequada das câmaras de vacina é crucial para preservar as condições ideais de armazenamento, garantindo a eficácia e a potência dos imunológicos. A deterioração das condições de conservação pode comprometer a qualidade das vacinas, impactando diretamente na proteção oferecida a população.
- 4.1.2 Conformidade com padrões regulatórios – A contratação de uma empresa especializada em manutenção de câmaras de vacinas assegura o cumprimento dos padrões regulatórios e normativas técnicas vigentes. A conformidade com tais normas é vital para atender às exigências sanitárias, proporcionando um ambiente seguro para o armazenamento e administração de vacinas.
- 4.1.3 Preservação de recursos públicos – A realização de manutenções preventivas periódicas visa antecipar possíveis falhas nos equipamentos, prevenindo danos mais graves e custosos. Dessa forma, a contratação de serviços especializados contribui para a preservação dos recursos públicos, evitando gastos excessivos com correções emergenciais.



- 4.1.4 Minimização de riscos à saúde pública – A manutenção corretiva ágil e eficaz, realizada por profissionais qualificados, minimiza os riscos de interrupção no fornecimento de vacinas, garantindo a continuidade dos programas de imunização. Isso é crucial para evitar surtos de doenças evitáveis por meio de vacinação.
- 4.1.5 Otimização da operacionalidade – Uma empresa especializada em manutenção de câmaras de vacinas possui expertise técnica para otimizar a operacionalidade dos equipamentos, promovendo a eficiência no controle de temperatura, monitoramento e registro de dados. Isso contribui para a confiabilidade do sistema como um todo.
- 4.1.6 Diante dessas considerações, a contratação de uma empresa para a manutenção preventiva e corretiva em câmaras de vacina emerge como uma medida estratégica e necessária para preservar a eficácia das vacinas, assegurar a conformidade regulatória e proteger a saúde da população, alinhando-se aos princípios da eficiência e responsabilidade na gestão pública.
- 4.2 Objetivo
- 4.2.1 A contratação em tela visa aos seguintes objetivos: Assegurar a operacionalidade e a integridade desses equipamentos, garantindo que estejam em conformidade com os padrões de qualidade e segurança necessários para armazenamento adequado de vacinas.
- 4.2.2 A contratada deverá realizar inspeções regulares, identificar potenciais problemas, realizar intervenções corretivas quando necessário e implementar ações preventivas para evitar falhas no funcionamento das câmaras. Além disso, a empresa contratada deverá seguir as normas e regulamentos específicos para armazenamento de vacinas, assegurando a manutenção da cadeia de frio e a eficácia das vacinas.
- 4.2.3 O objetivo é garantir que as câmaras de vacinas estejam sempre em condições ideais para preservar a qualidade e a eficácia dos imunizantes, contribuindo assim para a proteção da saúde pública.
- 4.3 Benefícios
- 4.3.1 Minimização de interrupções no serviço: A manutenção corretiva e preventiva reduz a probabilidade de falhas inesperadas nas câmaras de vacinas. Isso minimiza interrupções no fornecimento de vacinas, garantindo que as unidades de saúde possam continuar a oferecer serviços essenciais de imunização de forma contínua.
- 4.3.2 Prolongamento da vida útil dos equipamentos: Realizar verificações regulares e ações preventivas pode prolongar a vida útil dos equipamentos, evitando falhas prematuras e garantindo um desempenho consistente ao longo do tempo.
- 4.3.3 Redução de custos a longo prazo: Investir em manutenção preventiva pode ajudar a evitar grandes problemas que resultariam em custos significativos de reparo ou substituição. Isso é especialmente relevante em contextos de saúde pública, onde a manutenção adequada pode contribuir para a eficiência financeira.
- 4.3.4 Intervenção Rápida em Caso de Falhas: A manutenção corretiva é essencial para corrigir problemas imediatos que possam surgir, como falhas no sistema de refrigeração ou mal funcionamento dos sensores de temperatura. Isso ajuda a evitar danos às vacinas devido a condições inadequadas de armazenamento.
- 4.3.5 Ambas as formas de manutenção são complementares e devem ser integradas em um programa abrangente de gestão de equipamentos para garantir a eficácia e segurança contínuas das operações de armazenamento de vacinas. Este ETP foi elaborado com base nas informações contidas no documento de formalização de demanda.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O serviço de manutenção preventiva periódica em câmaras frias de conservação de vacinas tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.13/2021.

5.2. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atam em ramo da atividade do objeto, bem como apresentar os documentos necessários para habilitação, nos termos do art. 62 da Lei 14.133/2021.

Sustentabilidade:



5.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.2.1 Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003 e da IN Ibama nº 5 de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das substâncias que destroem a camada de ozônio – SDOs abrangidas pelo protocolo de Montreal, obedecendo às seguintes diretrizes:

- a) Não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias.
- b) Durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração.
- c) É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final;
- d) As substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável.
- e) É vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons-1301 e H-2402.
- f) Quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada resolução.
- g) A SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamentos projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático anti transbordamento ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.
 - g.1) Quando a SDO recolhida for CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.
 - g.2) É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final.

Subcontratação

5.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.4 Não haverá exigência da garantia da contratação.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. A Secretaria Municipal de Saúde já realizou manutenções e consertos nesse sentido. Devido a conservação de vacinas é necessário que a mesma esteja sempre funcionando corretamente, sabe-se que existem ótimos prestadores desse serviço para este fim.

6.2. Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021). Levantamento de mercado que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações ou inovações que melhor atendam as necessidades da administração.

6.3. Visando buscar a melhor solução de acordo com o nosso contexto. Apresentamos as seguintes soluções:

6.3.1 Para este tipo de serviço existe um grande número de fornecedores disponíveis no mercado. As possibilidades para os serviços são pregão eletrônico na forma tradicional, dispensa, inexigibilidade e adesão.



6.3.2 Dispensa foi descartada uma vez que os itens que se pretende adquirir não se aplica aos casos de dispensa de licitação previstos no art. 75 da Lei 14.133/2021.

6.3.3 É inexigível a licitação quando há inviabilidade de competição, conforme art. 74 da Lei nº 14.133/2021, sendo assim essa opção foi desconsiderada.

6.3.4 Considerando a quantidade de itens que se pretende adquirir a adesão foi descartada, não teríamos tempo hábil e não seria econômico para administração.

6.3.5 A solução mais indicada é a contratação de pessoa jurídica por pregão eletrônico na forma tradicional.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. O objeto é classificado como objeto continuado sem dedicação de mão de obra exclusiva.

7.2. O serviço é de natureza comum, pois, pode ser objetivamente definido mediante especificações usuais de mercado, consonância com o disposto no art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

7.3. O serviço e enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a eficiência do atendimento das demandas da instituição, sendo a vigência de dois anos mais vantajosa considerando o ganho econômico que se dará, pois, existe um ganho de custo processual com esse período mais longo para prorrogação.

7.4. Considerando a quantidade de prever com precisão a demanda de manutenção corretiva e, também, a necessidade de que o pagamento seja realizado apenas para os serviços efetivamente executados, o regime de execução a ser adotado é o de empreitada por preço unitário.

7.5. Todos os empregados deverão ser habilitados e com conhecimento básico dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

7.6. A execução dos serviços será iniciada após emissão da ordem de serviço (OS).

7.7. Os serviços serão executados no local onde os equipamentos se encontram instalado exceto nos casos em que a função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo até a oficina da contratada, quando será necessária a autorização do contratante, sem que o deslocamento incorra sem qualquer ônus para o Município.

7.8. O acompanhamento dos serviços será de responsabilidade do fiscal de contrato que deverá elaborar uma planilha de controle de manutenção preventiva e corretiva para os equipamentos.

7.9. Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço do item. Será considerado vencedor o licitante que apresentar proposta de menor preço, pelo serviço de manutenção preventiva e corretiva. Os fornecedores deverão manter na proposta o valor que inclua manutenção, despesas de deslocamento e acessórios para a perfeita e regular prestação dos serviços.

7.10. Se durante a manutenção dos equipamentos a contratada verificar a necessidade de substituição de peças e/ou troca de componentes nacional ou estrangeiro, deverá informar o fato ao contratante e providenciar no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, orçamento detalhado dos respectivos custos, com as condições de fornecimento, prazos de entrega e as respectivas especificações, a fim de que o fiscal do contrato possa aprovar, por escrito este procedimento.

7.11. As referidas peças deverão ser originais, comprovadamente adquiridas junto ao fabricante ou representante autorizado, sendo que a despesa com a aquisição da mesma ficará a cargo da contratante que realizará procedimento administrativo que julgar conveniente para sua aquisição.

7.12. A empresa contratada deverá apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias, orçamento discriminando valores das peças e qual será o prazo para execução dos serviços.

7.13. As despesas com instalação e fretes deverão estar inclusas nos preços

7.14. Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela contratada, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença do executor do contrato, ficando sua aceitação final condicionada ao bom desempenho dos equipamentos nos referidos testes.

7.15. Se for constatado defeito decorrente de falha na prestação do serviço ou peça fornecida, a contratada deverá efetuar a correção dos serviços ou substituição das peças defeituosas.

7.16. As peças aplicadas e a mão de obra deverão ter garantia.

7.17. Todo material auxiliar (lubrificantes, graxas, estopas, etc) bem como ferramentas necessárias à realização dos serviços será disponibilizado pela empresa contratada. A empresa contratada deverá fornecer ao contratante os catálogos de operação dos serviços, bem como as listas ou catálogo atualizados dos preços e peças e materiais estabelecidos pelos fabricantes, para efeito de conferência, quando da prestação de serviços.



8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

8.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto deste contrato atendendo às seguintes condições:

Especificações Técnicas dos Serviços

8.2 O prazo para a execução do objeto desta licitação e a vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos.

Manutenção Preventiva (MP)

8.2.1 A manutenção preventiva consiste em seguir um plano de manutenção para manter os equipamentos dentro das condições de utilização, com a intenção de reduzir a possibilidade de ocorrências de defeitos por desgaste de seus componentes, seguindo as orientações do manual do fabricante e orientações de boas práticas de manutenção.

8.2.2 Para o bom andamento das manutenções é gerado um plano a fim de evidenciar as manutenções periódicas mensais, trimestrais e anuais.

8.2.3 Dentro da periodicidade, segue alguns serviços elencados:

- a) Verificação de nivelamento;
- b) Verificação da borracha interna;
- c) Lubrificação geral;
- d) Verificação de temperatura;
- e) Verificação do compressor;
- f) Verificação do condensador e cooler;
- g) Verificação das lâmpadas;
- h) Verificação de gás refrigerante;
- i) Limpeza da parte mecânica;
- j) Verificação de termostatos e sensores;
- k) Teste do sistema de energia de emergência;
- l) Avaliação visual, mecânica e eletrotécnica.

Manutenção Corretiva (MC)

8.2.4 As manutenções corretivas serão realizadas sempre que necessário mediante pedido formal;

8.2.5 As peças ficarão por conta da contratada;

8.2.6 A contratada mensalmente deverá apresentar relatório técnico especificando o estado do equipamento e as peças que tenham sido substituídas ou reparadas, o qual deverá ser devidamente assinado e carimbado pelo responsável que acompanhar o técnico durante a manutenção.

Calibração

- a) Controladores de temperatura, sensores e termômetros de acompanhamentos diário serão calibrados;
- b) Toda calibração será feita em conformidade com a norma NBR 17.025;
- c) Para otimização das calibrações poderão ser utilizados termômetros medidores de temperatura reserva da própria contratada;
- d) Periodicidade das calibrações: ANUALMENTE

Equipamento Reserva

8.3 Em caso de o serviço ter duração de mais de 05 (cinco) dias uteis, a contratada deverá disponibilizar um equipamento reserva em substituição enquanto o serviço não fica pronto.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 A Secretaria de Saúde emitirá a solicitação de fornecimento para a contratada e indicará os locais onde estão as Câmaras Frias que deverão receber as manutenções, informando endereço e a pessoa responsável. A contratada deverá executar o serviço conforme as especificações descritas no Edital e nos endereços indicados pela Secretaria de Saúde. Por se tratar de manutenção preventiva e corretiva, a contratada não deve realizar substituição de peças sem prévia autorização da Secretaria de Saúde. A contratada deverá fornecer Laudo de Manutenção Preventiva com validade de 12 (doze) meses. A contratada deverá emitir a Nota Fiscal nos termos da Lei.



10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Sra. Evânia Leandro do Nascimento – Matrícula nº 988370**, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

10.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

10.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

10.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

10.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

10.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

10.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

10.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

10.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

10.15. A gestora **Sra. Ana Karoline da Silva – Matrícula nº 978637**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).



10.16. A gestora do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

10.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

10.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

10.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

10.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

10.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

11.1. A metodologia aplicada para calcular o quantitativo proposto foi realizando o levantamento das câmaras frias existentes nas salas de vacinas do Município.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT MÊS
1	Manutenção Preventiva e Corretiva de Câmaras Frias da marca ELBER CSV 120 - CSV 280 - CSV 420	Mês	12

ITEM	SETOR	PAT	Nº SÉRIE	MODELO	QUANT
1	PNI	000947	122201058	CSV420	1
2	PNI	DOAÇÃO	20210764	CSV280	1
3	PNI	000937	122201055	CSV420	1
4	PNI	000938	122201057	CSV420	1
5	PNI	000939	122201056	CSV420	1
6	PNI	000940	122201054	CSV420	1
7	PNI	000948	112201007	CSV120	1
8	HOSPITAL MATERNIDADE PETRONILA CAMPOS E	000944	262102281	CSV120	1
9	ARISTEU CHAVES I e II	001775	262208014	CSV120	1



10	OTONIEL DE SOUZA CRUZ (CHÁ DE TÁBUA)	000949	112201011	CSV120	1
11	PENEDO I	000950	112201008	CSV120	1
12	ETTORE LABANCA I e II (MATRIZ)	000945	112201012	CSV120	1
13	BELA VISTA	000946	302111046	CSV120	1

Endereço das localidades das USF's com Câmara frias nas salas de vacinas:

PNI – Rua Tito Pereira, 288 – Centro – São Lourenço da Mata

USF Otoniel de Souza Cruz – Avenida Oito de Maio, SN – Chã de Tábua – São Lourenço da Mata

USF Bela Vista – Rua Luis Quintude, SN – Bela Vista – São Lourenço da Mata

USF Penedo I – Rua Esmeraldino Bandeira, SN – Penedo – São Lourenço da Mata (Por trás do colégio Paulo Gomes)

USF Ariesteu Chaves I e II – Rua Trinta e oito, 200 – Parque Capibaribe – São Lourenço da Mata

USF Ettore Labanca I e II – Rua Santa Terzinha SN, Matriz da Luz – São Lourenço da Mata

Hospital e Maternidade Petronila Campos – Avenida Prefeito Mário Henrique Mafra, 01 – Parque Capibaribe – São Lourenço da Mata/PE.

12.DA PESQUISA DE PREÇOS

12.1 Como método para estimar os valores para a referida contratação, a administração realizará pesquisa de preços obedecendo o artigo 23 da Lei 14.133/2021 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme transcrito abaixo:

12.1.1 A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos parâmetros empregados de forma combinada ou não.

13. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

13.1.A contratação será realizada por único item.

13.2. Considerando a natureza do objeto, não haverá parcelamento.

13.3.Os itens serão agrupados em um único item, considerando que o parcelamento da solução não trará ampliação da competitividade, visto que a natureza dos itens parcelados é idêntica e pertencente a um mesmo nicho de mercado, isto é, o de empresas de manutenção de equipamentos de refrigeração.

13.4. Além disso, o parcelamento resultaria em um maior custo administrativo decorrente da gestão e fiscalização de um número maior de contratos. Perde-se-ia também em economia de escala, visto que os custos fixos das empresas contratadas diluir-se-iam em um número menor de quantitativos fornecidos.

13.5.Diante do exposto, entende-se que o não parcelamento nesse caso, não acarretará prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, nem prejudicará a ampla concorrência e ampliação da competitividade, sendo mais vantajoso para a administração, uma vez que facilita a própria execução do contrato, pois, caso haja sinistro, a atribuição de responsabilidade será direcionada a empresa prestadora do serviço.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

14.1. Não há nesta contratação nenhuma relação correlata com demais contratações.

15.RESULTADOS PRETENDIDOS

15.1 Economia: Aparelhos de refrigeração funcionando de forma eficiente, significa menos dinheiro gasto na conta de energia e com manutenções corretivas.



16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

16.1. A coordenação da Secretaria de Saúde deverá prover os devidos acessos à contratada, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente os serem contratados.

17. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

17.1 Considerando a necessidade da contratação já demonstrada neste ETP, entendemos pela viabilidade e razoabilidade, conforme disponibilidade orçamentária.

São Lourenço da Mata, 11 de Novembro de 2024.

Ana Paula Machado Anselmo
Matrícula nº 874826